



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - SME**

**“Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 97/2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2021, conforme a necessidade do interesse público, e, considerando:

- a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;
- b) A insuficiência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados (nº 01/2020-SME e 02/2020-SME) e Chamadas Públicas (nº 01, 03 e 04/2021-SME) para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II desse Edital;
- c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;
- d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores.

Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2021 no Sistema Público Municipal de Ensino.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Lei Complementar Municipal nº 97/2005.



## **2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:**

As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2021.

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Professor de Ciências	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	1 + CR	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Ciências <b>Em habilitação</b> Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Ciências

\*Professores: somente serão chamados os candidatos “Em habilitação” na inexistência de candidatos habilitados.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão recebidas **de 05 a 07 de abril de 2021, das 14 às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba – SC, no Setor de Recursos Humanos.

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. desse Edital munidos dos seguintes documentos, que são **obrigatórios**:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 4.1 do Edital.

3.3 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato



juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular”.

3.4 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do item 2 ( <u>apenas para candidatos “Em habilitação”</u> ).	0,5

Quando o candidato fizer inscrição para “Em habilitação” e caso já tenha graduação completa em outra licenciatura, valerá apenas a maior pontuação.

Quando a classificação for para “Em habilitação”, o primeiro desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e depois por maior idade.

Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- sorteio.



## **5. DA CONVOCAÇÃO**

5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação na Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail e/ou por telefone, para assumir ou desistir da vaga. Findo esse prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO IV.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, endereço constante no item 3.1, na data prevista no ANEXO IV.

6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.

6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.

6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual



não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.

7.2. O contrato será por prazo determinado, para o período letivo de 2021, não podendo ser renovado ou prorrogado.

7.3. Para efeito de início da contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

7.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no site da Prefeitura de Joaçaba ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Esse Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação e terá validade até 22 de dezembro de 2021.

Joaçaba/SC, 1º de abril de 2021.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**  
Prefeito Municipal

**TÂNIA APARECIDA DURIGON**  
Secretária Municipal de Educação



## RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

**PROFESSOR:** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrando aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

## ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Chamada Pública nº:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	1º/04/2021
2.	Período de inscrição – <b>das 14 às 17 horas</b>	05 a 07/04/2021
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	09/04/2021
5.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos – <b>das 14 às 17 horas</b>	09/04/2021
6.	Divulgação da classificação final dos candidatos	12/04/2021